



## PROJETO DE LEI Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial a título de ganho real aos servidores públicos municipais, na forma que abaixo especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, recomposição salarial de 5,00% (cinco inteiros por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos e contratados sob o regime de emprego público, sendo 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual, com base nos índices do INP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) a título de ganho real.

**Parágrafo Único.** Os servidores que, mesmo após a concessão do reajuste, permanecerem com seu salário base (vencimento) abaixo do salário mínimo nacional, terão seus vencimentos equiparados, independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que dispõe o Art. 74, inciso VII, cumulado com o Art. 39, § 34, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.

**Art. 2º.** Ficam reajustados no mesmo critério do artigo anterior, os proventos dos inativos e pensionistas que são pagos pelo Município.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 5º.** Fica revogado a Lei municipal nº 09, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 17 de janeiro de 2024.

  
**VOLMAR DUARTE**  
Prefeito Municipal